



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Vieira.

CONTRATADA: MPS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTOS TRADIÇÃO), inscrita no CNPJ nº 37.435.735/0005-81, com sede na Av. Willibaldo Koenig, nº 926, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por Márcio André Pagnussatt.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação emergencial para fornecimento de combustíveis e gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao abastecimento da frota municipal e atendimento das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gasolina comum	Litros	30.000	6,44	193.200,00
02	Óleo diesel S500	Litros	15.000	6,89	103.350,00
03	Óleo diesel S10	Litros	20.000	6,98	139.600,00
04	GLP (botijão 13 kg)	Unidade	80	125,90	10.072,00

O Valor total estimado da contratação é de R\$ 446.222,00 (quatrocentos e quarente e seis mil, duzentos e vinte e dois reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa emergencial).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 17 de abril de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente com a conclusão de processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução por fornecimento parcelado e contínuo, conforme demanda.

O abastecimento ocorrerá diretamente no estabelecimento da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias, mediante:

- nota fiscal;
- conferência;
- atesto do fiscal;

Pagamentos conforme quantitativo efetivamente fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

Obrigatório:

- registro em caderneta de bordo;
- identificação do veículo/máquina;
- data e quantidade;
- assinatura do responsável;

A contratada deverá emitir comprovante compatível com os registros.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS (CLÁUSULA FORTE)

A contratada deverá:

- fornecer combustíveis conforme normas da ANP;
- garantir qualidade e procedência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A Administração poderá:

- exigir laudos técnicos;
- coletar amostras para análise;

Em caso de irregularidade:

- a contratada responderá pelos danos causados;
- deverá arcar com custos de reparo;
- poderá sofrer sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecimento imediato e contínuo;
- manutenção da regularidade legal;
- estrutura adequada de abastecimento;
- emissão correta de documentos fiscais;
- responsabilidade pela qualidade dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- fiscalização;
- controle dos abastecimentos;
- pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização pela Secretária Municipal da Administração, Mônica Vogl, com apoio dos Secretários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Aplicação das penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- por término da emergência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- por nova licitação;
- por descumprimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO (BLINDAGEM)

- Contratada: qualidade, fornecimento, logística;
- Município: planejamento e orçamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (BLINDAGEM TOTAL)

A contratação:

- decorre do esgotamento da ata vigente;
- possui caráter emergencial e temporário;
- visa evitar paralisação dos serviços públicos;

Registra-se que:

- todas as Secretarias têm ciência;
- o Prefeito está ciente;
- haverá novo processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Comarca de Soledade/RS.

Mormaço/RS, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

MPS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Contratada